

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Projeto de Lei nº 014/2002

Araguatins/TO, 1º de abril de 2002.

“Concede aumento aos Servidores Públicos Municipais, altera a Lei 671/98 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 50% (cinquenta por cento) aos servidores ocupantes dos Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Bibliotecário, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Tesoureiro, Chefe da Junta de Serviço Militar, Coveiro, Digitador, Fiscal de Tributos, Motorista, Operador de Máquinas, Recepcionista, Secretária Geral, Secretário de Gabinete do Prefeito, Técnico Agrícola e Técnico em Enfermagem.

Artigo 2º - Fica concedido aumento de 15% (quinze por cento) aos servidores ocupantes dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira, Cozinheira, Vigilante, Lavadeira, Merendeira, Porteira Servente e Zelador.

Artigo 3º - Ficam extintos os seguintes Cargos e Funções com suas respectivas vagas, constantes do **anexo I da Lei 671/98**:

Cargos	Status	Vagas
Atendente de Enfermagem	Efetivo	02
Auxiliar de Escritório	Efetivo	01
Coordenador de Apoio R-2	Efetivo	01
Coordenador Pedagógico R-3	Efetivo	03
Enfermeiro Auxiliar	Efetivo	15
Enfermeiro Auxiliar I	Efetivo	15
Enfermeiro Sub-Chefe	Efetivo	01
Enfermeiro Técnico	Efetivo	01
Encarregado de Feiras e Mercados	Efetivo	01
Professor Licenciatura Curta	Efetivo	10
Professor Licenciatura Plena	Efetivo	05
Pedagogo	Efetivo	11
Administrador Escolar	Função Gratificada	02
Motorista de Gabinete	Função Gratificada	02
Programador de Planejamento Escolar	Função Gratificada	01
Assistente de Gabinete	Comissionado	01
Chefe de Divisão (Divisões de Pessoal; Protocolo; Obras Urbanas; Laboratório; Estoque de Medicamentos e Tributos)	Comissionado	07
TOTAL		79



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Parágrafo Único – Com a extinção dos cargos de Atendente de Enfermagem, Enfermeiro Auxiliar, Enfermeiro Auxiliar I, Enfermeiro Sub Chefe, Enfermeiro Técnico, Professor Licenciatura Plena e Pedagogo, os servidores **efetivos** ocupantes dos referidos cargos, passarão a pertencer ao quadro dos cargos equivalentes, conforme abaixo:

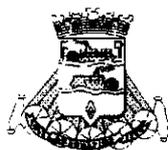
Cargo Extinto	Cargo Atual
Atendente de Enfermagem e Enfermeiro Auxiliar	Auxiliar de Enfermagem
Enfermeiro Auxiliar I, Enfermeiro Sub Chefe e Enfermeiro Técnico	Técnico em Enfermagem
Pedagogo e Professor Licenciatura Plena	Professor de Nível Superior

Artigo 4º - Ficam criados os seguintes Cargos com seus respectivos salários, os quais terão sua lotação nas Secretarias da Administração e Coordenação Geral; Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria da Saúde, que integrarão o anexo I da Lei 671/98:

Cargo	Status	Vagas	Carga horária	Salário R\$
Agente de Controle de Endemias	Efetivo	20	40h	207,00
Auxiliar de Odontologia	Efetivo	02	40h	270,00
Auxiliar de Radiologia	Efetivo	01	40h	336,00
Bioquímico	Efetivo	01	20h	1.380,00
Condutor de Lancha	Efetivo	02	40h	207,00
Conselheiro Tutelar	Comissionado	05	40h	207,00
Engenheiro Civil	Efetivo	01	40h	1.380,00
Farmacêutico	Efetivo	01	20h	1.380,00
Nutricionista	Efetivo	01	20h	1.380,00
Odontólogo	Efetivo	02	20h	1.380,00
Office-Boy	Efetivo	02	40h	207,00
Professor de Nível Superior	Efetivo	15	40h	1.200,00
Secretário de Gabinete	Comissionado	03	40h	500,00
Supervisor Pedagógico	Comissionado	01	40h	1.200,00
Técnico em Higiene Bucal	Efetivo	01	40h	400,00
Técnico em Laboratório	Efetivo	02	40h	448,00
Veterinário	Efetivo	01	20h	1.380,00
TOTAL		60		

Artigo 5º - O artigo 17 da Lei 671/98, passará a ter a seguinte redação.

Art. 17 - As Funções Gratificadas serão instituídas para atender as funções de confiança, para os quais não se tenham criado cargo em comissão, e serão as seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

- I – Diretor de Escola;
- II – Secretaria Escolar;
- III - Professor Encarregado.

Parágrafo Único - As funções gratificadas serão remuneradas em percentual, com base no salário base do servidor e conforme o quadro abaixo:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	PERCENTUAL
Diretor de Escola Padrão I (acima de 500 alunos)	50% salário base
Diretor de Escola Padrão II (de 200 até 499 alunos)	30% salário base
Professor Encarregado	25% salário base
Secretária Escolar Padrão I (acima de 500 alunos)	30% salário base
Secretária Escolar Padrão II (de 200 até 499 alunos)	15% salário base

Artigo 6º - Aos Cargos Comissionados de Assessor, Chefe de Divisão, Diretor de Departamento, de acordo à complexidade de cada Departamento, poderão ser acrescidos a título de gratificação, o percentual de até 50% sobre o salário, cujos critérios de avaliação serão de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 7º - A Função Gratificada de Secretária Geral R-3 figurará no **Anexo I da Lei 671/98** como cargo de Secretária Geral, e terá Status de cargo efetivo.

Artigo 8º - Os cargos de Guarda Diurno e Guarda Noturno, passarão a figurar no **Anexo I da Lei 671/98**, como Vigilante.

Artigo 9º - Ficam aumentadas as vagas constantes do **Anexo I da Lei 671/98**, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Tesoureiro, Cozinheira, Enfermeiro, Vigilante, Lavadeira, Merendeira, Motorista, Professor de 2º Grau Magistério, Técnico em Enfermagem e Zelador.

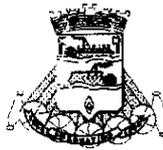
Artigo 10º - O **Anexo I da Lei 671/98**, com todos os cargos efetivos e em comissão, e ainda as funções gratificadas, com suas respectivas vagas e salários, será o seguinte:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ANEXO I

CARGOS E FUNÇÕES	STATUS	QUADRO	SALÁRIO
Administrador Distrital	Comissionado	02	500,00
Agente Comunitário de Saúde	Efetivo	60	207,00
Agente de Controle de Endemias	Efetivo	20	207,00
Agente de Vigilância Sanitária	Efetivo	03	270,00
Assessor de Assuntos de Governo	Comissionado	01	1.100,00
Assessor de Comunicação	Comissionado	01	1.100,00
Assessor Jurídico	Comissionado	02	1.100,00
Assessor Político	Comissionado	04	400,00
Auxiliar Administrativo	Efetivo	33	336,00
Auxiliar de Bibliotecário	Efetivo	02	336,00
Auxiliar de Contabilidade	Efetivo	03	336,00
Auxiliar de Desporto	Efetivo	01	224,00
Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	30	270,00
Auxiliar de Laboratório	Efetivo	02	270,00
Auxiliar de Odontologia	Efetivo	02	270,00
Auxiliar de Radiologia	Efetivo	01	336,00
Auxiliar de Secretaria	Efetivo	08	270,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	35	207,00
Auxiliar de Tesoureiro	Efetivo	03	336,00
Bioquímico	Efetivo	01	1.380,00
Chefe da Junta de Serviço Militar	Comissionado	01	504,00
Chefe de Divisão	Comissionado	18	400,00
Condutor de Lancha	Efetivo	02	207,00
Conselheiro Tutelar	Comissionado	05	207,00
Copeira	Efetivo	04	207,00
Coveiro	Efetivo	02	336,00
Cozinheira	Efetivo	06	207,00
Digitador	Efetivo	03	336,00
Diretor de Departamento	Comissionado	18	700,00
Eletricista	Efetivo	01	224,00
Enfermeiro	Efetivo	04	1.800,00
Engenheiro Civil	Efetivo	01	1.380,00
Farmacêutico	Efetivo	01	1.380,00
Fiscal de Tributos	Efetivo	02	336,00
Vigilante	Efetivo	30	207,00
Lavadeira	Efetivo	04	207,00
Médico	Efetivo	06	1.900,00
Merendeira	Efetivo	73	207,00
Motorista	Efetivo	15	336,00

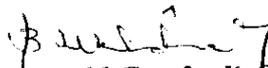


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

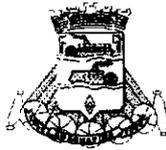
Motorista de Gabinete do Prefeito	Comissionado	01	400,00
Nutricionista	Efetivo	01	1.380,00
Odontólogo	Efetivo	02	1.380,00
Ofice-Boy	Efetivo	02	207,00
Operador de Máquinas	Efetivo	03	336,00
Porteira servente	Efetivo	10	207,00
Professor 2º grau Magistério	Efetivo	192	533,48
Professor de Nível Superior	Efetivo	15	1.200,00
Professor Leigo	Efetivo	24	393,42
Recepcionista	Efetivo	01	336,00
Secretária Geral	Efetivo	01	480,00
Secretário de Gabinete	Comissionado	03	500,00
Secretário de Gabinete Prefeito	Comissionado	01	500,00
Secretário Municipal	Comissionado	08	Lei Especifica
Superintendente de Trânsito	Comissionado	01	1.820,00
Supervisor Pedagógico	Comissionado	01	1.200,00
Técnico Agrícola	Efetivo	02	336,00
Técnico em Enfermagem	Efetivo	10	336,00
Técnico em Higiene Bucal	Efetivo	01	500,00
Técnico em Laboratório	Efetivo	02	448,00
Técnico em Radiologia	Efetivo	02	600,00
Veterinário	Efetivo	01	1.380,00
Zelador	Efetivo	04	207,00
TOTAL		698	

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 1º dia do mês de abril de 2002.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Joséildo Marques Amado
Secretário Mun. de Administração
e Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Visando a necessidade de adequação do quadro de servidores deste município, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei à Esta Augusta Casa de Leis, para que seja analisado pelos nobres Pares.

Em razão da implantação da nucleação de escolas e da extinção das turmas multiseriadas na Secretaria da Educação, e da implantação de alguns programas na área da Saúde, houve-se a necessidade de aumento no quadro de servidores, para que pudéssemos manter uma estrutura funcional viável, bem como da extinção e criação de novos cargos.

Cumpre-nos, observar ainda, que com a modificação da nossa estrutura administrativa, estaremos respondendo a todas as indagações da coletividade e desse Órgão Fiscalizador quanto aos atos praticados nessa gestão. Ressaltamos ainda, da importância dessa modificação e implementação, para que possamos de forma peremptória dar fiel cumprimento ao art. 37 da nossa Lei Maior.

Assim sendo, nobres pares, nada mais prudente do que mais uma vez buscar nessa parceria administrativa o aval desta Augusta Casa de Leis, no sentido de aprovar o referido projeto, o qual viabiliza as ações da municipalidade de Araguatins.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Josenildo Marques Amado
Secretário Mul. de Administração e
Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, que Concede aumento aos Servidores Públicos Municipais, altera a Lei 671/98 e dá outras providências:

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2002.

Tasso A.C. Ferraz
FAVORÁVEL
Presidente

Paulo Miranda L. Rodrigues
FAVORÁVEL
Relator

Osauano
FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, que Concede aumento aos Servidores Públicos Municipais, altera a Lei 671/98 e dá outras providências:

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2002.

gas Ab.
FAVORÁVEL
Presidente

Qus
FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro